LEI Nº 1669/97

" ALTERA O ART. 1º DA LEI 1664/97"

A Câmara Municipal de Abaeté aprovou e eu, Prefeito Municipal , sanciono a seguinte Lei:

O Art. 1º da Lei 1664/97 passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Fica autorizado a municipalização das Escolas Estaduais " Estação de Pompéu" O.2.O.Z - Povoado de Estação de Pompéu; Escola Estadual " de Veredas " O.2.O.Z - Povoado de Veredas e Escola Estadual " Santa Cruz" - O.2.O.Z - Povoado de Santa Cruz, Ensino Fundamental (1ª a 4ª), Municipio de Abaeté.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETE, aos dezoito dias do mês de dezembro de hum mil novecentos e noventa e sete (18/12/97)

Gilberto Alves Soares
Prefeito Municipal de Abaeté

Rômulo Ferreira Alvares da Silva
Secretário Municipal de Administração